



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA ADOTADA PELA CTASP

PROJETO DE LEI Nº 359/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Pública integrante dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público exigir que os produtos, processos, sistemas construtivos, componentes e serviços de Construção Civil ao serem adquiridos, estejam em estrita observância ao estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- Sinmetro.

O Projeto de Lei nº 359, de 2011, passa a vigorar renumerando seu art. 2º e acrescentando os seguintes termos:

“Art. 2º O art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15

.....
§ 9º As composições unitárias de serviços e suas respectivas cotações de preços serão feitas no âmbito dos Sistemas Nacionais de Custos Unitários (SINAPI e SICRO).

.....” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 2 (dois) anos de sua publicação oficial.” (NR).

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente